



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
Em 05 / 07 / 81
<i>Leide Silva</i>
/ Rádio Cultura de Marmeleiro Ltda.

DECRETO Nº 192

Atualiza as diárias do Prefeito Municipal e de' mais funcionários.

De to lei fixa-
a Prefeitura.
07/81
ario

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmelei
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confe-
= art 2º da Lei Municipal nº 183/77,

R E S O L V E :

Art 1º - Aumentar as diárias do Prefeito Municipal e
servidores nas mesmas proporções do aumento da unidade de refe-

I - Para o Prefeito Municipal:

- a) Quando fora do Estado.....Cr\$ 4.000,00
- b) Dentro do Estado e fora do município.....Cr\$ 3.200,00

II - Para os Diretores de Divisões e Assessores Diretos:

- a) Quando fora do Estado.....Cr\$ 2.400,00
- b) Dentro do Estado e fora do município.....Cr\$ 2.000,00

III - Outros Servidores Municipais:

- a) Quando fora do Estado.....Cr\$ 1.400,00
- b) Dentro do Estado e fora do município.....Cr\$ 1.200,00

Art 2º - Para estadias em cidades situadas a menos de
(cento e cinquenta) km de Marmeleiro, as diárias serão reduzidas
(cinquenta por cento) dos valores estabelecidos no art 1º.

Art 3º - Não serão pagas estadias ou diárias em munic
línitrofes a Marmeleiro.

Parágrafo Único - Quando ocorrer estadia em município
a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetua -
alimentação e hospedagem.

2



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dias do mês de janeiro de 1981.

Herbert Anton Schiffel
Prefeito Municipal

